



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373/2026

EDITAL DE DISPENSA FÍSICA Nº 29/2026

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, torna público que estará recebendo até o dia **14/10/2026**, pelo e-mail: engenharia@santabranca.sp.gov.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na contratação de empresa especializada para a Execução de reforma do piso e adequação da quadra de bocha/malha., nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 437, de 04 de abril de 2024, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação:	14/10/2026 – até 08h00
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação:	engenharia@santabranca.sp.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Rua Prudente de Moraes, nº93, Centro – Santa Branca
Link para obtenção do Edital e seus anexos:	https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/dispensas
Data e horário máximo para abertura e julgamento do procedimento	14/10/2026 – até 14h30

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente dispensa é a Execução de reforma do piso e adequação da quadra de bocha/malha, de acordo com a Planilha de detalhamento de Itens e Quantitativos abaixo:

Item	Quant.	Descrição detalhada	Marca	Preço Unit. Estimado	Total Estimado
1.	1	Execução de reforma do piso e adequação da quadra de bocha/malha. Nivelamento do piso existente da quadra de bocha/malha, em argamassa resistente com espessura mínima de 0,03m, incluindo o preparo da superfície existente Alinhamento das ranhuras de :0,02 de profundidade x 0,15 de largura x 27 M de comprimento, da quadra de iniciantes. Esta quadra possui duas ranhuras (uma de cada lado) e deverá ser realizada juntamente com o nivelamento do piso, conforme padrão oficial do jogo Pintura do piso da quadra de bocha/malha, em tinta epóxi na cor vermelha ou terracota, conforme padrão oficial do jogo. Demarcação/ sinalização do piso da quadra de bocha/malha, conforme padrão oficial do jogo		R\$7.033,33	R\$7.033,33

1.2.O critério de julgamento adotado será o *menor preço GLOBAL* , observadas as exigências contidas neste *Edital de Contratação Direta* e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As propostas poderão ser elaboradas em 01 (via) em papel timbrado da empresa, contendo as especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.

1.4. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos



serviços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme demanda da secretária de obras, sendo em até 30 (trinta) dias, após a entrega por meio de depósito em conta do (a) fornecedor (a) e somente com a apresentação e recebimento das Nota Fiscais correspondentes, devendo estar em plena conformidade com as mesmas;

2.2. No preço deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

2.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa fornecedora posteriormente à emissão da Nota de Empenho Prévio;

2.4. A empresa fornecedora deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier. Caso a agência não seja o Banco do Brasil, única do Município, serão descontados o valor referente ao DOC ou TED.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As referidas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária: *ficha 619 e 620 15.452.0008.2538 – Manutenção de Serviços e Obras – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.*

Ficha: 619 e 620 - Fonte: 08

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Será habilitada a empresa fornecedora que apresentar, além da proposta, os documentos de habilitação, no prazo indicado pela Administração no preâmbulo de Edital, conforme **Anexo I** deste instrumento.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 30 dias, contados do recebimento da Autorização de Serviço.



6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

6.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação da presente dispensa, caso se conclua pela contratação, será emitida a Autorização de Serviço, aqui identificada como A.S, além do empenho das despesas correspondentes;

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente (A.S.), emitida ao respectivo fornecedor, implica o reconhecimento de que:

7.3. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4. O (a) fornecedor (a) se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.5. O (a) fornecedor (a) reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do fornecimento;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado;

8.1.6. não aceitar o recebimento da A.S. ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa física ou na execução do fornecimento;

8.1.9. fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após emitida a A.S.;

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções de **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

8.2.1. A Multa será fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado

(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, §1º da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação do art. 160 da referida Lei, relativamente à desconsideração da personalidade jurídica.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente edital com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



9.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

9.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1 ANEXO I – Termo de referência

9.14.2 ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação

9.14.3 ANEXO III – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14.4 ANEXO IV – Proposta de Preços.

Santa Branca, 07 de Outubro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços Obras e Transportes



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Contratação para Execução de reforma do piso e adequação da quadra de bocha/malha.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município dispõe de espaço público destinado à prática esportiva, ao lazer e à convivência da população, o qual apresenta condições que comprometem sua adequada utilização em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo e da ação do tempo.

A situação existente reduz a qualidade e a segurança na utilização do equipamento público, limitando o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas realizadas no local e impactando diretamente os usuários.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de promover melhorias que restabeleçam as condições adequadas de funcionamento do espaço, assegurando sua conservação, prolongando sua vida útil e garantindo que a população possa usufruir do equipamento público de forma segura, confortável e compatível com sua finalidade.

A demanda está alinhada ao interesse público de manutenção e valorização do patrimônio municipal, bem como ao incentivo à prática esportiva, ao lazer e à integração social da comunidade.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os serviços objeto desta contratação caracterizam-se como **serviços comuns de engenharia**.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) mês contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. ORIGINAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no projeto básico, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

6.2. O início dos serviços se dará após a emissão da ordem de serviço, onde constará os prazos de início e término da obra;

6.3. Deverão permanecer no canteiro de obras apenas os materiais que estiverem sendo utilizados, não sendo permitido o acúmulo de materiais ou entulho no canteiro e imediações da obra, devendo o mesmo estar sempre limpo e organizado;

6.4. As prescrições das normas brasileiras (ABNT) serão diretrizes da qualidade dos materiais e do modo de execução da obra;

6.5. A contratada deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para execução dos serviços constantes no projeto;

6.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, inciso I, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.7. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade;

6.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, "a" da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I,



“b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 619 e 620.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias (úteis), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. GARANTIA

Em caso de irregularidades, a contratada deverá refazer o serviço, mediante notificação, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.

Todo serviço que apresente má qualidade, especificações técnicas não condizentes com o especificado, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado for considerado de qualidade ruim e não atenda às necessidades e desempenho esperado, desejado pela Administração Municipal, poderá ser cancelado mesmo após emissão da AS.

Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota deverá ser imediatamente complementada. Ficando suspenso o pagamento até a perfeita regularidade por parte da empresa fornecedora.

Santa Branca, 20 de agosto de 2026.

Júlia Castro Muniz do Prado
Secretária Adjunta de Serviços, Obras e Transportes



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1373/2026 DISPENSA FÍSICA Nº 29/2026

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.1.1 ***prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);***

1.1.2 ***prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);***

1.1.3 ***prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional***, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.4 ***prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital*** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.1.4.1 ***caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais*** ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.1.5 ***prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital***, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.5.1 O fornecedor ***enquadrado como microempreendedor individual*** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.6 ***prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);***

1.1.7 ***prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.1.8 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Em cumprimento à Lei Federal nº
14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1373/2026

DISPENSA FÍSICA Nº 29/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, representada por neste ato Por _____, CPF: _____ DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com "X" (☐);
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Santa Branca, xx de xxxxx de 2026.

Assinatura e carimbo
(Representante legal da
empresa)



ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 29/2026

PROCESSO N. 1373/2026 OBJETO: contratação de empresa especializada para a Execução de reforma do piso e adequação da quadra de bocha/malha.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	

AO MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	U.F	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Execução de reforma do piso e adequação da quadra de bocha/malha. Nivelamento do piso existente da quadra de bocha/malha, em argamassa resistente com espessura mínima de 0,03m, incluindo o preparo da superfície existente Alinhamento das ranhuras de :0,02 de profundidade x 0,15 de largura x 27 M de		1		



		comprimento, da quadra de iniciantes. Esta quadra possui duas ranhuras (uma de cada lado) e deverá ser realizada juntamente com o nivelamento do piso, conforme padrão oficial do jogo				
		Pintura do piso da quadra de bocha/malha, em tinta epóxi na cor vermelha ou terracota, conforme padrão oficial do jogo.				
		Demarcação/ sinalização do piso da quadra de bocha/malha, conforme padrão oficial do jogo				

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da Dispensa de Licitação nº __, às quais aderimos formalmente.

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o(a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

Santa Branca, xx de xxxxxx de 2026.



.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.